classificados

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Chamamento Público nº 03/2025 - Chamamento para doação de itens para os eventos denominados "Café Da Mãe Andreense" e "2º Café Das Mulheres Empreendedoras" - O Gabinete da Vice Prefeita da Prefeitura de Santo André, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 7.671, de 18 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.487, de13 de março de 2000, FAZ SABER a todos os interessados que, objetivando a realização dos eventos denominados "Café Da Mãe Andreense" e "2º Café Das Mulheres Empreendedoras". que ocorrerão nos dias 27 e 29 de maic de 2025, no Cine Teatro Carlos Gomes, situado na Rua Senador Fláquer, nº 110 - Santo André, CONVOCA as pessoas jurídicas interessadas a firmarem TERMO COOPERATIVO com tal finalidade, tendo, como CONTRAPARTIDA, a veiculação de publicidade institucional dos cooperadores no local dos eventos além da divulgação midiática. 1. Ficam os interessados cientes de que deverão manifestar seu intento para os objetivos acima descritos até o dia 16 de maio de 2025, no horário compreendido 10h as 15h. A proposta deve estar em um único envelope lacrado e ser entregue no 1º andar, Gabinete da Vice-Prefeita no Prédio do Executivo, instruídos com os seguintes documentos: 1.1. Descrição detalhada das atividades a serem obrigatoriamente aplicadas para a execução do aludido evento, respeitadas as especificações mínimas constantes no ANEXOI; 1.2. Contrato social ou ato constitutivo do interessado; 1.3. Documentos pessoais do sócio da empresa (RG e CPF), com poderes para representá-la junto ao Poder Público Municipal; 1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do documento "certificado de regularidade do FGTS - CRF", expedido pela CEF; 1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Tributos Federais, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos atributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela SRF do Brasil; 1.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista com os mesmos efeitos da CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; 1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Inscritos relativos aos Tributos Estaduais" do domicílio ou sede da Licitante, (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 - Governo do Estado de São Paulo); 1.8. Prova da Regularidade para com a Fazenda Municipal, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobilários Municipais" do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; 1.9. Declaração de Inexistência de Impedimentos em licitar com o Poder Público Municipal; 2. O vencedor-permissionário deverá atender às seguintes obrigações: 2.1. Respeitar e fazer respeitar a leg islação pertinente; 2.2. Zelar pelas instalações fornecidas e comunicar de inediato a Coordenação do Evento, a sua utilização indevida por terceiros; 2.3. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuizos causados a terceiros e à estrutura disponibi lizada pela Coordenação do Evento; 2.4. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização do evento; 2.5. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer, deverão ser reparados pelo vencedor; 2.6. Fornecer vestimentas/uniformes alimentação e tudo o que demais for necessário aos seus colaboradores e funcionários para a correta execução do Projeto, observando-se as legislações pertinentes; 2.7. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem de seus espaços. 3. Qualquer manutenção, adaptação ou reparo que necessite ser feit no espaço para adequá-lo ao uso pretendido, deve ser assumida pelo vencedor e autorizada previamente pelo Gabinete da Vice-Prefeita, 4. Todo o material para montagem e desmontagem dos stands, bem como transporte, mão de obra, e demais itens necessários, assim como estruturas, faixas do pórtico e back drops são de total responsabilidade dos cooperados; 5. A condução deste Chamamento será realizado por uma Comissão de Avaliação e Monitoramento, composta por 03 (três) servidores, indicados pelo Gabinete da Vice-Prefeita, através de Portaria veiculada no jornal em que são feitas as publicações oficiais do Município. 6. A Comissão de Avaliação e Monitoramento terá como atribuições, dentre outras, o exame da documentação exigida e das propostas apresentadas. 7. Será comunicado, em até 02 (dois) dias úteis antes do início dos eventos, ao vencedor, os interlocutores do Gabinete da Vice-Prefeita, com os quais unicamente, deverão ser estabelecidos quaisquer tratativas em relação à execução dos objetos deste chamamento. 8. Eventuais esclarecimentos referentes a este chamamento serão prestados pelo Gabinete da Vice-Prefeita, pelo telefone 11.4468-0542 ou pelo e-mail: srpirest @santoandre.sp.gov.br. 9. Ocorrendo a oferta de mais de uma proposta válida, caberá a Comissão de Avaliação e Monitoramento, a análise e definição da empresa vencedora levando em consideração todos os requisitos, documentação elencados nesse instrumento, bem como a proposta apresentada. 10. As condições executórias do objeto da pre sente convocação, bem como as demais cláusulas que regerão a modalidade colaborativa a ser firmada, encontram-se inseridas na minuta de TERMO DE COOPERAÇÃO, constante do Anexo II, que integra o presente, independentemente de transcrição. 11. O resultado do presente chamamento será divulgado no jornal em que são feitas as publicações oficiais do Município. 12. Eventuais interposições de recursos contra decisões proferidas em relação a este chamamento deverão ser protocoladas no 1º andar, Gabinete da Vice-Prefeita - Prefeitura de Santo André - Centro - Santo André/SP, no prazo de até dois dias úteis após a divulgação do resultado, no horário compreendido entre 10h e as 15h. Santo André, 09 de maio de 2025. Silvana Medeiros - Vice-Prefeita do Município de Santo André - Anexoi - Descrição Geral Dos Eventos E Contrapartidas Oferecidas - 1) Evento 1: "Café da Mãe Andreense": 1.1. Coffee break para 500 participantes - Deverá conter café, leite, sucos, pães, bolos, frutas ou itens semelhantes e descartáveis como copos, toalhas de papel, mexedores, bem como serviço de pessoas para reposição; Contrapartida ofertada: Espaço para a montagem de 01 (um) "stand master", que poderá ter até 3m x 3m na entrada do evento ou "pórtico de entrada + 02 backdrops" dentro do espaço do evento. Visibilidade: Poderá distribuir itens, tais como canetas, blocos, cadernos, itens de higiene pessoal, chaveiro, dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Será selecionada 01 (uma) proposta dentro deste item. 1.2. Decorações - Deverá conter a título de empréstimo ou doação, 07 (sete) poltronas, a critério do cooperado, que deverão ser confortáveis, porém, compactas e que deverão ser preferencialmente na cor azul ou roxa e 200 (duzentas) cadeiras fixas para compor o auditório. Contrapartida ofertada: Espaço para a montagem de 01 (um) "stand básico" ou 01 (uma) "cabine fotografia". Visibilidade: Poderá distribuir itens, tais como canetas, blocos, cadernos, itens de higiene pessoal, chaveiro, dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Será selecionada até 01 (uma) proposta dentro deste item. 1.3. Decorações - Decorações contrapartida ofertada: Espaço para a montagem de 01 (uma) "stand básico" ou 01 (uma) "cabine fotografia". Visibilidade: Poderá distribuir itens, tais como canetas, blocos, cadernos, itens de higiene pessoal, chaveiro, dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Será selecionado dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Será selecionado dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Será selecionado dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Será selecionado dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Será selecionado dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Será selecionado dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Será selecionado dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Será selecionado de nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Será selec da até 01 (uma) proposta dentro deste item. 1.4. Decorações - Doação de 07 (sete) arranjos florais, que poderão ser orquídeas ou o arranjo que melhor se enquadrar, que serão presenteados às participantes. Contrapartida ofertada: Espaço para a montagem de 01 (um) "stand básico" ou 01 (uma) "cabine fotografia" Visibilidade: Poderá distribuir itens, tais como canetas, blocos, cadernos, itens de higiene pessoal, chaveiro, dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Será selecionada até 01 (uma) proposta dentro deste item. 1.5 Doação de no mínimo 05 (cinco) cestas básicas OU 05 (cinco) latas de leite em pó OU 05 (cinco) pacotes de fraldas infantis descartáveis - As cestas básicas deverão conter no mínimo 20 itens cada, para atender uma família de 04 integrantes. Tais cestas serão redirecionadas ao Banco de Alimentos, responsáv el pela distribuição dos itens arrecadados. Contrapartida ofertada e Visibilidade: Poderá distribuir ítens, tais como canetas, blocos, cadernos, itens de higiene pessoal, chaveiro, dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Anexo I - Descrição Geral Dos Eventos E Contrapartidas Oferecidas - 2) Evento 2: "2º Café das Mulheres Empreendedoras": 2.1. Coffee break para 300 participantes - Deverá conter café, leite, sucos, pães, bolos, frutas ou itens semelhantes e descartáveis como copos, toalhas de papel, mexedores, ben como serviço de pessoas para reposição; Contrapartida ofertada: Espaço para a montagem de 01 (um) "stand master", que poderá ter até 3m x 3m na entrada do evento ou "pórtico de entrada + 02 backdrops" dentro do espaço do evento. Visibilidade: Poderá distribuir itens, tais como canetas, blocos, cadernos itens de higiene pessoal, chaveiro, dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Será selecionada 01 (uma) proposta dentro deste item. 2.2. Decorações - Deverá conter a título de empréstimo ou doação, 07 (sete poltronas, a critério do cooperado, que deverão ser confortáveis, porém, compactas e que deverão ser preferencialmente na cor azul ou roxa e 200 (duzentas) cadeiras fixas para compor o auditório. Contrapartida ofertada: Espaço para a montagem de 01 (um) "stand básico" ou 01 (uma) "cabine fotografia". Visibilidade Poderá distribuir itens, tais como canetas, blocos, cadernos, itens de higiene pessoal, chaveiro, dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Será selecionada até 01 (uma) proposta dentro deste item. 2.3. Decorações Podera distribuir itens, fais como canetas, piocos, cadernos, itens de nigiene pessoai, chaveiro, dentre outros que sejam promocionais da sua marca; Sera inserido o nome e/ou logomarca nos materials institucionais (impressos e digitais); sera selectonada ate a polo, toalhas, contrapartida ofertada: Espaço para a montagem de 01 (um) "stand básico" ou 01 (uma) "cabine fotografia". Visibilidade: Poderá distribuir itens, tais como canetas, blocos, cadernos, itens de higiene pessoai, chaveiro, dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais); Será selecionada até 01 (uma) proposta dentro deste item. 2.4. Decorações - Doação de 07 (sete) arranjos florais, que poderão ser orquídeas ou o arranjo que melhor se enquadrar, que serão presenteados às participantes. Contrapartida ofertada: Espaço para a montagem de 01 (uma) "cabine fotografia". Visibilidade: Poderá distribuir itens, tais como canetas, blocos, cadernos, itens de higiene pessoai, chaveiro, dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitativo dos itens, será inserido do nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitativo dos itens, será inserido do nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitativo dos itens, será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitativo dos itens, será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitativo dos itens, será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitativo dos itens, será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitativo on un funicional dos itens en experimento de la compresso e digitativo de la compre higiene pessoal, chaveiro, dentre outros, que sejam promocionais da sua marca; Será inserido o nome e/ou logomarca nos materiais institucionais (impressos e digitais). Anexo li - Modelo De Proposta - À Prefeitura Municipal De Santo André - Gabinete da Vice-Prefeita - Evento 1 - Café Da Mãe Andreense Prezados(as), A empresa abaixo identificada vem, respeitosamente, apresentar sua proposta de doação de bens e/ou serviços para o evento 'Café Da Mãe Andreense.' conforme especificações seguintes: Razão Social: XXXX; CNPJ: XXX; Endereço: XXXX; Responsável Legal: XXXX; Telefone / E-Mail: XXXX Descrição Dos Itens Ou Serviços Ofertados: XXXXX. Categoria (assinalar): () Stand Master ou () Pórtico e Backdrops; () Decoração e itens decorativos; () Doações sem stand. Declaro, para os devidos fins, que assumo integral responsabilidade pela entrega e execução dos itens/serviços ofertados, isentando o Município de Santo André de quaisquer ônus financeiros. Santo André, XX de maio de 2025. Assinatura do Representante Legal. Nome completo. Cargo na empresa. Anexo li - Modelo De Proposta - À Prefeitura Municipal De Santo André - Gabinete da Vice-Prefeita - Evento 2 - 2º Café Das Mulheres Empreendedoras - Prezados(as), A empresa abaixo identificada vem, respeitosamente, apresentar sua proposta de doação de bens e/ou serviços para o evento '2º Café Das Mulhereres Empreendedoras', conforme especificações seguintes: Razão Social: XXX; Endereço: XXX; Responsável Legal: XXX; Telefone / E-Mail: XXX. Descrição Dos Itens Ou Serviços Ofertados: XXXX. Categoria (assinalar): () Stand Master ou () Pórtico e Backdrops; () Decoração e itens decorativos; () Doações sem stand. Declaro, para os devidos fins, que assumo integral responsabilidade pela entrega e execução dos itens/serviços ofertados, isentando o Município de Santo André de quaisquer ônus financeiros. Santo André, XX de maio de 2025. Assinatura do Representante Legal. Nome completo. Cargo na empresa. Anexo III - Termo De Cooperação - Aos ...dias do mês de de 2025, no Gabinete da Vice Prefeita, situado na Praça IV Centenário, Prédio do Executivo, perante as testemunhas abaixo identificadas, compareceram as partes, a saber: de um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André/SP (CNPJ nº 46.522.942/0001- 30), neste ato representada pela Sra. XXXXXX, (qualificação), e de outro lado, a empresa/instituição...... (CNPJ nº), representada por (qualificação), doravante designada "COOPERADORA", para, de acordo com os elementos instrutórios do Processo Administrativo nº 7572/2025 desta Prefeitura, celebrarem o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, decorrente do Chamamento nº 003/2025 o qual tem por objetivo a doação de itens descritos nos itens I, II e III para a realização do "(incluir o nome de Evento, sendo 1 ou 2)", que ocorrerá no dia XX de maio de 2025, a partir das 08h30, no Cine Teatro Carlos Gomes, em Santo André, de acordo com as seguintes cláusulas: I) A COOPERADORA, para o requiar implemento do objeto deste Termo, obrigas se a fornecer o item que será descriminado e indicado neste, sendo utilizados durante o evento ou direcionados ao Banco de Alimentos, para doação, de acordo com a natureza do referido item. II) A contrapartida oferecida consiste na veiculação de publicidade da própria COOPERADA, a ser promovida, nas condições citadas no chamamento, bem como a respectiva divulgação midiática do evento através de quaisquer meios utilizados, tais como faixas, banners, cartões, entre outros. III) O Gabinete obriga-se a encaminhar para a COOPERADA todas as específicações necessárias, além daquelas divulgadas no respec tivo Chamamento, para o fornecimento para o fornecimento dos materiais e/ou para a prestação dos serviços. IV) A COOPERADA obriga-se à entregar os materiais e/ou prestar o serviços, na data acordada com os representantes do Gabinete da Vice Prefeita, sob pena de eventual responsabilidade. V) O presente Termo vigorará pelo prazo necessário ao implemento de seu objeto, qual seja, a realização do evento aludido, obrigando-se a COOPERADA ao integral cumprimento das obrigação assumidas, quando da apresentação da respectiva oferta, respondendo, na hipótese de inexecução ou execução irregular, pelos danos advindos ao Gabinete, a serem oportunamente apurados. VI) Todas as despesas necessárias para o cumprimento do presente Termo, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários, que vierem a incidir, serão de exclusiva responsabilidade da COOPERADORA, eximindo o Gabinete, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos. VII) A denúncia deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. VIII) Considerar-se-á extinto o presente Termo, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, desde que comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela Administração Municipal. IX) Fica atribuído ao Gabinete da Vice Prefeita a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação, registrados no expediente instaurador da parceria firmada, todas as ocorrências verificadas no transcorrer da mesma. E, por estarem em comum acordo, lavram o pre sente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo. Santo André, XX de maio de 2025. Pela Prefeitura: _____, Pela empresa/instituição parceira: _____, Testemunhas: 1) _____ 2) _

Gerénica de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pe, IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/ARP 074/25-GC.
Processo 711/2025 - Injex Industrias Cirriogias Ltda - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de protutos para saúde diversos (luvas), destinados à Secretaria de Saúde - Item 1: Luva Cirriogia Estéril nº 6,5 - Confeccionada em látera turtari, formatio anatómico, espessura fina, flexibilidade, resistente, aita sensibilidade, atía sensibilidade, com porte de la composição d

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br Comunicado - Processo nº 19.185/2023 - Pregão Eletrônico - Edital nº 403/2024 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos (cápsulas, comprimidos e drágeas A a I), destinados às Unidades de Saúde e Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA), Hospital da Mulher, Atendimento a Mandado Judicial e Dose Certa. Comunicamos aos interessados que, nos termos do artigo 71, inciso II, §8 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica parcialmente revogado o certame pela autoridade competente, referente aos itens 18, 41, 48, 61, 62, 73 e 78, anteriormente adjudicados para a empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Processo nº 22.026/2023 - Pregão Eletrônico - Edital nº 411/2024 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos diversos - injetáveis, destinados à Secretaria de Saúde e atendimento a Mandado Judicial. Comunicamos aos interessados que, nos termos do artigo 71, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica parcialmente revogado o certame pela autoridade competente, referente aos itens 30, 34, 60, 64, 78 e 111, anteriormente adjudicados para as empresas Ativa Comercial Hospitalar Ltda e Drogafonte Ltda. Processo nº 23.694/2023 - Pregão Eletrônico - Edital nº 421/2024 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de produtos para saúde diversos. Comunicamos aos interessados que, nos termos do artigo 71, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica parcialmente revogado o certame pela autoridade competente, referente aos itens 06, 80, 91, 10, 11, 12, 22, 27, 29, 32 e 50, anteriormente adjudicados para a empresa Med Center Comercial Ltda. Santo André, 09 de maio de 2025.

Portaria nº 03/2025 - A Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos, no uso das suas atribuições legais resolve: NOMEAR a contar de 01 do corrente exercício, os servidores: Harlen Alves Barreto da Silva, IF, 57802-9, Luis Ricardo Vieira Russo, IF. 61032-1 e Patrícia Perina Rodrigues Wandeur IF. 19.736-0 para constituírem a Equipe Técnica responsável pelo Chamamento Público, atribuída a mesma, dentre outras atribuições, o exame da documentação exigida e das manifestações de interesse apresentadas, bem como demais providências necessárias, referentes ao edital de Chamamento 003/2025 - Processo de Chamamento Público no 7250/2025. Santo André, 09 de maio de 2025. Jessica Pelluzzi Cavalheiro - Secretária - Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2025 - SCLGE - Objeto: Convocação de pessoas jurídicas interessadas a firmarem termo cooperativo, objetivando a realização do evento denominado "ARRAIAL SOLIDÁRIO 2025 "", tendo como contrapartida a veiculação de publicidade institucional dos cooperadores. Data de recebimento dos envelopes: até o dia 234 de maio de 2025, com término as 12h00 horas, na Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos - 4º andar - sala 3 do Prédio Executivo, situado à Praça IV Centenário, s/nº - Centro - Santo André - SP. Edital disponível através do endereço eletrônico: - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Santo André, 09 de maio de 2025 - Jessica Pelluzzi Cavalheiro, Secretária de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos.

Secretaria da Receita e Captação de Recursos - Publicação nº 18/2025-Decisões do Sr. Diretor do Depto de Tributos-Sto. André 10/05/2025 - Defiro: PA nº (s) 5077/2025; 7479/2025; 584/2025; 16835/2024; 45/2025; 19796/2024; 15715/2024; 6594/2025; 2205/2025; 6920/2025; 7194/2025; 6056/2025; 6124/2025; 709/2025; 25888/2023; 2528/2025; 3361/2025. - Indefiro: PA nº (s) 18793/2024; 8185/2025; 7292/2025. Não conheço: PA nº (s) 2772/2022; 7044/2025.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assina-da(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 996.05.2025, a contar de 30 de abril do corrente exercício, Mauricio Henrique de Moura Silva Arcanjo, Monitor de Inclusão Digital Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 1000.05.2025 Ana Paula Moraes Satcheki, Assessor Especial de Políticas Públicas - SPPPA: Port. n.º 1001.05.2025 José Montoro Port. n.º 1002.05.2025 a ronana n. 720.05.222 nomeou Renan Aragão Figueira para exercer o cargo em a de Accessor Especializado de Diretoria - SRPI. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 1003.05.2025 Michel Goncalves, Assessor Especializado de Diretoria - SMSU Port. n.º 1004.05.2025 Ana Paula Araújo Ramos, Assesso Especial de Políticas Públicas - SPPPA. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 2/2023 - Processo Administrativo n.º 16144/2022: Servente Geral - SMSU: Port. n.º 997.05.2025 Jéssica Pollyanne Souza Almeida, RG. N. 395210860, Classif.: 44º lugar (Cota Racial); Port. n. 998.05.2025 Robson de Souza Alves, RG. N. 383723115, 1995.US.2025 HODSON de SOUZA AIVES, HG. N. 387/23115, Classif: 120º lugar; Port. n.º 999.05.2025 Adilson Ferreira de Oliveira, RG. N. 453511430, Classif.: 122º lugar. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André. Conceder: A contar de 29 de abril do corrente exercício: Port. n.º 967.05.2025 a Sara de Abreite Comp. Auville de Estambaras CSC (debis) acuado de Abreite Comp. Auville de Estambaras CSC (debis) Almeida Cruz, Auxiliar de Enfermagem - SS, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos. Designar: Port. n.º 981.05.2025, a contar de 01 do corrente. Ricardo Facanha de Marchi, Guarda Civil Municipal, para exercer a função gratificada de Encarregado de Arquivo e Memória Jornalística - SCOM; Port. n.º 987.05.2025, a contar de 25 de fevereiro do corrente exercício, Beatriz Castralli Ducci de Souza, Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratifi-cada de Agente de Atendimento e Informação - SAF. Santo André, 09 de maio de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui

PORTARIA Nº 081, DE 09.05.2025 - GABINETE. Processo Administrativo nº 957/2023 - SEMASA. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 16.878, de 29 de dezembro de 2016, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante da Sociedade Civil, do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Pedroso "Prefeito Lincoln Grillo", biênio 2024-2025: Geraldima de Fátima Miguel de Jesus pelo senhor Paulo Sidnei de Jesus, como titular, representante da Associação Amigos do Recreio da Borda do Campo. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de maio de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

Para anunciar, de 4435-8000 ligue:

DECRETO Nº 18.417, DE 09 DE MAIO DE 2025. Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024; Considerando o disposto no inciso II do art. 149, da Lei nº 10.819, de 20 de dezembro de 2024; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.841/2024, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.050.801,79 (dois milhões, cinquenta mil, oltocentos e um reais e setenta e nove centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

56.01.13.391.0079.2.185	Aplicação de Recursos oriundos da Gestão do Patrimônio da Vila	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.500,00
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	127.126,78
64.10.04.122.0022.2.058	Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados	3.3.90.30 - Material de Consumo	10.224,66
64.10.04.122.0022.2.058	Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	4.600,32
64.10.04.122.0022.2.058	Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	2.235,61
64.30.04.122.0022.1.016	Modernização Tecnológica da Administração Municipal	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
64.40.04.122.0022.1.016	Modernização Tecnológica da Administração Municipal	4.4.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
66.10.18.541.0078.2.183	Gestão Ambiental	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	4.505,00
66.50.17.512.0059.1.053	Obras de Drenagem e Serviços Urbanos	4.4.90.51 - Obras e Instalações	920.000,00
67.01.04.122.0020.2.055	Manutenção da Secretaria de Inovação e Administração	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	32.000,00
67.01.04.122.0020.2.056	Manutenção de Infraestrutura para Atendimento ao Cidadão	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.178,21
67.01.04.122.0020.2.056	Manutenção de Infraestrutura para Atendimento ao Cidadão	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.780,00
67.10.04.122.0021.2.057	Manutenção de Recursos Humanos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.734,85
67.30.04.122.0023.2.059	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.30 - Material de Consumo	24.477,00
67.30.04.122.0023.2.059	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.907,40
67.50.02.061.0027.0.009	Pagamento de Sentenças Judiciais	3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	25.520,49
67.50.04.123.0025.2.065	Administração Financeira	3.3.90.30 - Material de Consumo	419,65
67.50.04.123.0025.2.065	Administração Financeira	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	20.099,95
70.01.13.392.0081.2.190	Pagamento de Pessoal e Encargos - SC	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.491,87
73.40.15.451.0086.1.069	Urbanizações	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	720.000,00
74.40.15.452.0062.2.157	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	28.000,00
Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 2.050.801,79 (dois milhões, cinquenta mil,			
	nta e nove centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "I		

34.01.04.122.0020.2.055 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pes Manutenção da Secretaria de Inovação e Administração 34.01.04.122.0020.2.056 Manutenção de Infraestrutura para Atendimento ao Cidadão Jurídica 34.01.04.122.0020.2.056 Manutenção de Infraestrutura para Atendimento ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.178,21 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 34.10.04.122.0021.2.057 Manutenção de Recursos Humanos 10.734.85 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 34.30.04.122.0022.1.016 Modernização Tecnológica da Administração Municipal 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 34.30.04.122.0022.1.016 Modernização Tecnológica da Administração Municipal 1.000.00 2.235,61 34.30.04.122.0022.2.058 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 34.30.04.122.0022.2.058 Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados 3.663.82 10.224,66 34.30.04.122.0022.2.058 Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados | 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.30 - Material de Consumo 24.477,00 34.40.04.122.0023.2.059 Manutenção do Apoio Administrativo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Manutenção do Atendimento Ao Cidadão 34.50.04.122.0024.2.060 71.907.40 Jurídica 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 35.20.02.061.0027.0.009 Pagamento de Sentenças Judiciais 5.620,49 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e 35.20.04.123.0025.2.065 Administração Financeira 20.099.95 Comunicação - PJ 35.20.04.123.0025.2.065 419,65 Administração Financeira 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição 40.01.10.122.0037.2.093 Atendimento das Sentenças Judiciais 19.900,00 Gratuita Aplicação de Recursos oriundos da Gestão do Patrimônio da 56.01.13.391.0079.2.185 3.3.90.30 - Material de Consumo 20.500,00 56 10 18 541 0078 2 183 4.4.90.51 - Obras e Instalações 920.000.00 Gestão Ambiental 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Manutenção das Atividades de Lazer 58.20.27.813.0084.2.192 936,50 Comunicação - PJ 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 60.20.12.366.0076.2.167 Atendimento às Unidades Escolares 127.126,78 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 66.10.18.541.0078.2.183 Gestão Ambiental 4.505,00 Jurídica
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 70.01.13.392.0081.2.191 Ações Integradas de Cultura e Lazer 9.491.87 Jurídica 4.4.90.51 - Obras e Instalações 73.40.15.451.0086.1.069 720.000,00 Urbanizações 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Manutenção de Prédios Públicos 74.40.04.122.0063.2.159 28 000 00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de maio de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - José Antonio Acemel Romero - Secretário de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Jur<u>ídica</u>

PORTARIA Nº 082, DE 09.05.2025 - GABINETE. Processo Administrativo nº 13.685/2013. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e com a Lei Municipal nº 9.169, de 27 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal nº 9.169, de 27 de novembro de 2010, Resolve: Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, mandato 2025/2029: I - Representante do Poder Executivo: Ana Cristina Yamauti, como titular e Joelma Araujo de Paula Felipe Tagawa, como suplente. II - Representantes do segmento entidades de trabalhadores de educação e de discentes: Bruna Rubia de Lima Prado Bacha, como titular e Creuza Nascimento Prefira Moraes, como suplente; Angela Aparecida Andrade Souza, como titular e Thiago Mendes Castello Branco, como suplente. III - Representantes do segmento pais de alunos: Alan José Duarte, como titular e Carolina Cristina Roque Molina Santana, como suplente; Juliana de Souza Xavier, como titular e Karina Cristina de Oliveira Martins, como suplente. IV - Representantes do segmento entidades civis organizadas: Sunet Rodrígues Siva Antonieti, como titular e Denise Rigo Braga, como suplente; Ana Paula Alexandria de Oliveira, como titular e Maria Elisangela Alves Barreto, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de maio de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS Procuradoria Geral - Portarias assinadas pelo Senhor Procurador Geral em 06/05/2.025: Processo nº 5271/2.025; Processo nº 7576/2.025 e Processo nº 8081/2.025. Santo André - Marcel Leonardo Diniz. DECRETO № 18.416, DE 09 DE MAIO DE 2025. Altera o Decreto nº 17.257, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 10.173, de 14 de junho de 2019, e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Municipio de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando a publicação da Lei nº 10.819, de 20 de dezembro de 2024, que reorganizou a estrutura administrativa da Prefeitura de Santo André; Considerando o art. 137 da Lei nº 10.819, de 20 de dezembro de 2024, que vinculou o Fundo de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI à Secretaria de Infraestrutura e Obras; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.356/2019, Decreta: Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 17.257, de 05 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único. O FMSAI será regido administrativamente pela Secretaria de Infraestrutura e Obras." Art. 2º O caput, os incisos e o § 4º do art. 2º do Decreto nº 17.257, de 05 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único. O FMSAI será regido administrativamente pela Secretaria de Infraestrutura e Obras." Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e Obras, composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade: I - o titular da Secretaria de Infraestrutura e Obras, como Vice-Presidente; III - o titular do Departamento de Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Infraestrutura e Obras, como Vice-Presidente; IV - o titular do Departamento de Planejamento e Obras, da Secretaria de Infraestrutura e Obras, como Vice-Presidente; IV - o titular do Departamento de Planejamento e Planejamento Estratégico, a ser indicado pelo titular da Secretaria de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico, a ser indicado pelo titular da Secretaria de Governo, Or

Para anunciar, ligue:





- Reconsideração de décisão: PA nº 18640/2024.

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175

Date: 2025.05.09 19:02:22 -03:00